



Proc. Administrativo 1- 3.376/2024

De: Elioena B. - CONTABI

Para: SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações

Data: 14/11/2024 às 14:34:05

Setores envolvidos:

SA-DGCL, SF, CONTABI, CC

CREDECIMANETO - BANCO DO BRASIL

—

Atenciosamente,

Elioena F. Cardoso Block

Contadora CRC S/C 046335/0-1

Prefeitura Municipal de Ilhota

Secretaria Municipal de Finanças

Anexos:

ETP_BANCO_DO_BRASIL.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Desde 2017 a Prefeitura Municipal de Ilhota realiza processo licitatório para credenciamento das instituições que desejam prestar o serviço. Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas na legislação pertinente a matéria;

2.3 As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito;

2.4 O credenciado deverá garantir, no mínimo, um posto de atendimento localizado nos limites territoriais do município com estrutura material e de pessoal compatível para a execução do presente contrato.

2.5 Não podem participar

a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

b) As Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera.

c) As que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.6 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: I - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade ou documento que a lei confere idêntica força do representante legal da empresa ou procurador constituído;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado (no caso de sociedade comercial) ou registro comercial (no caso de empresa individual);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores (no caso de sociedade por ações) ou inscrição do ato

constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício (no caso de sociedade civil);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

II – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014) em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do interessado e do município de Nova Petrópolis;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Da Manifestação de Interesse

a) Declaração do representante legal da instituição financeira, manifestando interesse na contratação com o Município para serviços de recebimento de tributos e outras receitas através de guias, mediante a cobrança dos valores constantes no Edital a ser praticado durante o prazo do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O número de guias para recolhimento dos diversos tributos é bastante variável de ano pra ano, no entanto apresentam-se de forma crescente a cada período.

4.2 Pode-se dizer, com base na memória de cálculo baseada nos registros contábeis que a despesa anual gira em torno de 327 mil reais. Cujas despesas com tarifas nos anos anteriores: 2021 R\$ 393.338,32 - 2022 R\$ 227.585,81 - 2023 R\$ 362.011,89.

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A cotação de preços deu-se através de pesquisa de mercado com as instituições financeiras que possuem postos de atendimento no Município de Ilhota, sendo que em sua maioria já prestam serviço a administração pública.

5.2 O quadro abaixo apresenta os serviços a serem credenciados, utilizando-se por base o valor máximo orçado pelas instituições financeiras que possuem posto de atendimento no município e tem interesse em prestar o serviço. Todas as instituições deverão apresentar proposta com valores iguais ou menores ao apresentado no termo de referência.

TARIFA/VALORES MÁXIMOS DE REMUNERAÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada anual	Tarifa/ Valor máximo de remuneração
1	Recebimento de documento nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético	22.000	R\$ 7,40
2	Recebimento de documento nos guichês das casas lotéricas, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	15.000	R\$ 2,17
3	Recebimento de documento nos guichês de auto-atendimento de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	10.000	R\$ 4,60
4	Recebimento de documento, nos correspondentes bancários em todo território nacional, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	3.000	R\$ 4,60
5	recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage - Office Banking - Internet).	18.000	R\$ 4,60
6	Liquidação por QR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico	3.500	R\$ 2,00
7	Recebimento de pagamento via débito automático Padrão FEBRABAN	3,500	R\$ 2,60

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a realização da arrecadação das guias de tributos diversos emitidas pelo município através da Secretaria de Finanças mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõe de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios para a realização dos pagamentos.

7.2 O credenciamento de instituições diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

7.3 O repasse dos valores ao município se dá em prazo razoável (D+1) mediante envio/retirada de arquivo eletrônico com crédito direto nas contas indicadas facilitando os controles e relatórios, tanto pelo setor de tributos como pela tesouraria. Nos casos de divergências, o suporte técnico das instituições e o atendimento das gerências poderão encaminhar de maneira assertiva a solução das demandas.

7.4 As movimentações realizadas, quase que 100% de forma eletrônica/magnética, possibilitam rapidez nas transações e preservação do meio ambiente principalmente pela menor geração de papel impresso

e circulante.

7.5 A diluição da prestação do serviço através do credenciamento de instituições financeiras reduz os custos municipais com pessoal, máquinas e equipamentos, TI, serviços de segurança, dentre outros itens de custo que teriam que ser agregados ao órgão público caso esta opção não fosse levada a cabo.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não existe parcelamento do objeto da contratação

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado o termo de credenciamento por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

9.2 Na renovação, caso ocorra, será realizado novo levantamento de preços e garantida a correção monetária pelo IPCA.

9.3 Estima-se em 5.800 (cinco mil e oitocentos) documentos mensalmente a serem recebidos pelas instituições.

9.4 O Município providenciará a geração das guias que poderão ser retiradas presencialmente ou através do site, bem como enviadas por e-mail.

9.5 Caberá ao contribuinte a escolha do meio para emissão das guias e da instituição para liquidação dos débitos, desde que a mesma esteja credenciada.

9.6 O credenciamento da instituição não garante execuções individuais mínimas.

9.7 A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o município e os funcionários da credenciada envolvidos na prestação do serviço.

9.8 O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1.

9.9 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas nos sistemas e aplicativos, que resultem em descontinuidade dos serviços de arrecadação;

9.10 O credenciado deverá fornecer ao Município, sempre que solicitados, documentos, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

9.11 Deverá disponibilizar central de suporte ou preposto para esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalidade dos sistemas de recebimento de arquivos de retorno digital e/ou para requerimento de arquivos e pagamentos faltantes;

9.12 O credenciado assumirá as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município;

9.13 O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, admitindo-se, no entanto, o credenciamento de agentes terceirizados pela instituição financeira, cujos encargos e responsabilidades são exclusivas da instituição, sem que haja quaisquer ônus ao Município.

9.14 Deverá receber os valores nas condições constantes na guia de arrecadação e de acordo com as instruções do Município, procedendo os respectivos acréscimos e/ou descontos de acordo com as orientações expressas no documento;

9.15 O credenciado aceitará os pagamentos dos tributos e guias junto aos caixas eletrônicos e outros canais virtuais disponíveis, sem que haja limites máximos de valor.

9.16 Caso a instituição financeira estabeleça valor máximo para recebimento nos caixas eletrônicos e canais virtuais deverá disponibilizar atendimento presencial em caixa para correntistas e terceiros não correntistas.

9.17 Deverá manter os arquivos dos recebimentos por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, disponibilizando ao Município sempre que solicitado.

9.18 Os nomes das instituições financeiras credenciadas serão publicados pelo município.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias à contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas a serem realizadas.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao optar pela arrecadação através de meios eletrônicos/magnéticos, com depósitos direto em conta e prestação de contas mediante recebimento de arquivos digitais em praticamente a totalidade da arrecadação a medida adotada vem ao encontro da preservação ambiental.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto a forma de realização do serviço, através de contratação de instituição devidamente habilitada e com estrutura compatível para atendimento da tarefa a ser realizada, nos parece a melhor escolha para o município, pois proporciona atendimento aos princípios previstos na Lei 14.133/2021, em seu art. 5º. Ao realizar a contratação com impessoalidade, igualdade, dentro dos ditames da lei, de forma fundamentada, com publicidade e transparência em todas as fases do processo, com economicidade aos cofres públicos, proporcionando eficiência na forma de arrecadar, estamos implementando a melhor solução frente a demanda existente.

